CÓPIA

LEI Nº 1.029/2000.
Modifica a redação do art. 102 da Lei Municipal nº 0770/97, alterado pela Lei Municipal nº 0992/99.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 102 da Lei Municipal nº 0770, de 07 de julho de 1997, alterado em parte pelos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 0992, de 20 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 - Após três anos consecutivos de exercício, o servidor efetivo poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do beneficiário.

§ 1º - Requerida a licença, o servidor aguardará em exercício a decisão.

§ 2º - Será negada a licença quando inconveniente ao interesse público.

§ 3º - O afastamento somente deverá ocorrer após decidido o pedido, sob pena da saída se constituir em falta grave.

§ 4º - O servidor licenciado na forma deste artigo, no período da licença, poderá exercer outro cargo ou função pública, desde que não ocorra acumulação remunerada.

§ 5º - O servidor público licenciado continua como segurado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, devendo recolher diretamente ao IPSJON a contribuição devida, inclusive em relação à parte exigida pelo órgão em que se encontra vinculado, exceto se passar a contribuir para outro regime próprio de Previdência Social Federal, Estadual ou Municipal.

§ 6º - A contribuição de que trata o parágrafo anterior estará vinculada ao padrão de vencimento do cargo efetivo que exercia antes da licença, com todas as alterações que vier a sofrer nesse período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de março de 2000.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de março de 2000.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete